



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.110

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE RECURSOS FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.820, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016, QUE TRATA DO “PROGRAMA MAIS MÉDICOS”.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os recursos financeiros repassados, a título de auxílio moradia e alimentação, aos Médicos vinculados ao “**PROGRAMA MAIS MÉDICOS**”, estabelecido pela Lei Municipal nº 5.820, de 20 de outubro de 2016, ficam reajustados em consonância com a Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde, nos seguintes valores:

I - auxílio financeiro mensal destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - auxílio financeiro mensal destinado ao custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.820, de 20 de outubro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de outubro de 2017.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de agosto de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 70/2019
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6110
FOI PUBLICADA(O) em 17/08/19
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)